

2.6 MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2.6.1 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A transição do século XX para o XXI foi marcada por mudanças de paradigmas em vários setores da sociedade, o que acelerou as crises identitárias em vários níveis, inclusive no educacional. Discussões foram travadas no sentido de garantir uma formação escolar que desse ao estudante condições para que habitasse o mundo como cidadão que possui direitos e deveres. Nesse contexto, surgem discussões sobre juventude e o mundo do trabalho que apontam a necessidade de políticas públicas que garantam a qualificação e formação dos jovens que vão assumir os novos postos de trabalho no mundo globalizado.

Considerando apenas a formação profissional no Nível Médio, o artigo 36-A da LDBEN 9.394/96 assevera que a preparação para o trabalho e a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos estabelecimentos de ensino médio ou em instituições especializadas em educação profissional. O governo federal, nos últimos tempos, garantiu a expansão da rede de formação profissional, ao capilarizar a rede federal de educação profissional e dar suporte aos estados na criação da rede estadual de educação profissional. Desse modo, o Estado da Bahia transformou algumas escolas estaduais em Centros Estaduais de Educação Profissional – CEEPs e outras em Centros Territoriais de Educação Profissional - CETEPs, integrando, assim, a educação básica ao ensino profissionalizante. Em Guanambi, por exemplo, temos unidades das duas redes de educação profissional que atendem jovens e adultos que optam por fazer o Ensino Médio Integrado ao Profissional e ainda outros que o fazem na forma subsequente.

Guanambi é um município com área de 1.301,80 Km², localizada no Território de Identidade do Sertão Produtivo, possui uma população de 79.886 habitantes e é reconhecido como polo econômico da região.

Convém caracterizar o Território do Sertão Produtivo, pois as instituições que oferecem a Educação Profissional não acolhem apenas estudantes de Guanambi, mas agregam

jovens dos municípios circunvizinhos. Este território é formado por dezenove municípios: Caetité, Guanambi, Palmas de Monte Alto, Iuiú, Candiba, Pindaí, Urandi, Sebastião Laranjeiras, Ibiassucê, Caculé, Rio do Antônio, Malhada de Pedras, Brumado, Tanhaçu, Ituaçu, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora e Lagoa Real.

O Território Sertão Produtivo se encontra dentro da Serra Geral, que é composta por rochas vulcânicas básicas (basaltos) e intermediárias (riodacitos), apresentando intercalações de arenitos finos. Pesquisas mineralógicas concluíram pela existência de extensa jazida ferrífera, cuja exploração econômica veio a dar-se a partir de 2007. Além do ferro, a região produz mármore, granitos diversos, pedra-giz (Brumado), ametistas e urânio, sendo a mina situada em Caetité a principal na produção deste mineral, no Brasil. As principais cidades localizadas na Serra Geral são Guanambi, Caetité e Brumado.

Contemporaneamente este território destaca-se por apresentar um grande potencial produtivo concentrado na agropecuária, fruticultura irrigada e agricultura familiar. Apresenta microrregiões que são referência na produção de frutas, mandioca, algodão e outros produtos da agricultura familiar.

Segundo dados da Secretaria de Agricultura e Irrigação do Estado da Bahia, o polo produtivo da microrregião de Livramento de Nossa Senhora é o segundo em produtividade do Estado. Emprega, em média, 10 mil pessoas nas atividades produtivas. A região detém boas infraestruturas produtivas, o que facilita o beneficiamento da produção, criando condições sustentáveis para a permanência do homem no campo e evitando o êxodo rural.

O setor de mineração no Território tem uma grande participação no PIB e na geração de emprego, contudo esse avanço é diretamente proporcional aos danos causados à natureza, que devem ser levados em consideração.

As principais atividades industriais geram, aproximadamente, 3.000 empregos diretos, proporcionando um significativo incremento nos setores de comércio e serviços, injetando expressiva soma de recursos nas economias locais e na região.

Nos municípios de Guanambi e Brumado, onde a economia apresenta maior diversificação e dinamismo, merecem destaque os serviços de alojamento e alimentação, além do atendimento médico-hospitalar.

Apesar do dinamismo econômico, indicadores sociais revelam que a região detém um baixo nível de escolaridade, altos índices de analfabetismo, acanhados rendimentos salariais e pouco acesso à cultura e informação. Tudo isso agravado pelas mesmas condições climáticas de outrora: as secas prolongadas. (Adaptado do Estudo Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável – PTDRS, 2005).

Na área de Educação Profissional Técnica e Tecnológica, são duas instituições de ensino que oferecem educação presencial: O Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde e Gestão e o Campus Guanambi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IFBaiano. Essas instituições e outras que oferecem o ensino médio regular são responsáveis por matricular, principalmente, os egressos do Ensino Fundamental, pois, como será considerado mais adiante, outras modalidades de Educação Profissional também são oferecidas nessas instituições e acolhem outro público. A tabela abaixo indica a quantidade de alunos, apenas no município de Guanambi, que são candidatos às vagas na educação profissional oferecida pelas instituições desse município.

Tabela 26 – Situação Educacional do Município De Guanambi.

Rede	Nº de escolas				Nº de alunos				Nº de professores			
	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	TOTAL	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	TOTAL	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	TOTAL
Municipal	18	27	0	45	1357	8362	0	9719	49	271	0	320
Estadual	0	4	6	10	0	1124	3206	4330	00	76	188	264
Privada	10	9	4	23	694	2195	142	3031	43	128	45	216
Federal	0	0	01	1	0	0	310	310	0	0	35	35
Total	28	40	11	79	2051	11681	3658	17390	92	475	268	835

FONTE: www.cidades.ibge.gov.br (Dados referentes ao ano de 2012)

A tabela apresenta o número de 11.681 alunos matriculados no Ensino Fundamental em 40 escolas de três redes diferentes: estadual, municipal e privada. Não existem em nosso município escolas de Ensino Fundamental da rede federal. São esses alunos que, ao continuarem os estudos, optam por se matricularem no ensino Médio regular ou na Educação Profissional oferecida pelas duas instituições, como foi dito anteriormente.

O IF Baiano, criado em dezembro de 2008, oferece a educação básica e profissional, pluricurricular, multicampi e descentralizada, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino.

Atualmente, o Campus de Guanambi oferece vagas para os cursos: Técnico em Agropecuária e Técnico em Agroindústria, ambos integrados ao Ensino Médio, para atender egressos do Ensino Fundamental, o curso Técnico em Informática – PROEJA, que faz parte do Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio para jovens e adultos (maiores de 18 anos). Ainda oferece, na modalidade pós-médio, os cursos Técnico em Zootecnia e Técnico em Agricultura, estes voltados para jovens e adultos que já concluíram o ensino médio.

Nesse contexto de transformações analisadas anteriormente, o tradicional Centro Educacional João Durval Carneiro, em 2010, dá lugar ao Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde e Gestão, criado para atender a demanda de ensino profissionalizante em Guanambi e região. A referida escola atualmente oferece três modalidades de ensino profissional: Ensino Profissional Integrado ao ensino médio (EPI), direcionado aos jovens que concluíram o Ensino Fundamental; subsequente (PROSUB), que oferece cursos técnicos direcionados para quem já concluiu o Ensino Médio e volta à escola para fazer a formação profissional, e PROEJA, destinado a jovens e adultos que não concluíram seus estudos na faixa etária adequada.

Essa instituição escolar conta com 1.293 estudantes, que estão agrupados em 50 classes, distribuídas em quatro eixos tecnológicos: Gestão e Negócios, Segurança, Ambiente e Saúde e Desenvolvimento Educacional e Social, em que oferece os seguintes cursos: Administração, Análises Clínicas, Enfermagem, Gerência em Saúde, Nutrição, Secretariado, Secretaria Escolar e Segurança do Trabalho. O atendimento, realizado nos

três turnos, conta com um quadro de 107 professores, dois coordenadores pedagógicos, um diretor e três vice-diretores.

Enfim, tem-se como meta que a Educação Profissional no município de Guanambi se consolide não apenas como formadora de profissionais habilitados para o mercado de trabalho, mas de cidadãos que se reconheçam no trabalho como cidadãos.

2.6.2 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

A Educação de Jovens e Adultos parte do princípio de que a constituição de uma educação básica para esse público-alvo deve ser pautada na cidadania. Essa construção não se resolve apenas garantindo a viabilização de vagas, mas, principalmente oferecendo um ensino de qualidade, com professores aptos a congregar em seu trabalho as inovações nas distintas áreas de conhecimento e a incorporar as mudanças sociais e as suas consequências na esfera escolar. Isso está posto e garantido na legislação brasileira, conforme reza a Constituição Federal em seu artigo 205: “a educação é um direito de todos” e “base para a construção de um país com justiça e inclusão social”; e a LDB Nº 9394/96 reafirma em seu título III, “Do direito à educação e dever de educar”:

Art. 4º. O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

Apesar da obrigatoriedade do estado para com as pessoas que não tiveram acesso à escola na idade própria, a taxa de analfabetismo da população a partir dos 15 anos em Guanambi ainda é de 21,1%, que corresponde a 16.647 pessoas da sua população total. O problema do analfabetismo é um desafio para todo o Brasil, que precisa urgentemente ser sanado. Essa é uma dívida social do país para com as pessoas jovens, adultas e idosas e deve ser paga. Em se tratando do analfabetismo funcional, esse índice é ainda maior, tendo em vista que muitos jovens e adultos não conseguem fazer o uso da lecto escrita no meio social onde se encontram inseridos.

O nível educacional da população adulta com mais de 25 anos em Guanambi, no período de 1991 até 2010, teve um avanço significativo, conforme aponta a tabela a seguir. Como o aumento do atendimento a essa população o índice de analfabetismo conseqüentemente tem diminuído, embora ainda seja bastante elevado, por isso precisa de mais atenção por parte do município para que possa acabar definitivamente com o analfabetismo dentro dessa população.

Tabela 27 – Nível Educacional da População Adulta com mais de 25 anos, 1991, 2000 e 2010.

Taxa de analfabetismo	1991	2000	2010
25 anos ou mais	40,6	28,7	19,9
Percentual de Atendimento	1991	2000	2010
% de 25 a 29 anos na escola	14,6	25,4	39,9

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano do Brasil

O desemprego, os baixos salários e as péssimas condições de vida comprometem o processo de alfabetização nessa modalidade de ensino. A escola, infelizmente, não tem garantido a permanência de jovens e adultos em seu espaço, apresentando-lhes um currículo desvinculado da realidade local, uma proposta pedagógica distante do contexto dos sujeitos, espaço físico inadequado e metodologia descontextualizada.

Com efeito, o município de Guanambi, via Secretaria Municipal de Educação, aderiu ao TOPA desde a sua implantação até 2011, participando de quatro etapas apenas, desvinculando-se a partir da 5ª etapa. Durante esse período, foram cadastrados 6.704 alfabetizandos, 542 alfabetizadores para suas respectivas turmas e 86 coordenadores de turma. A tabela abaixo visualiza esses dados:

Tabela 28 – Número de cadastrados no Programa TOPA pela SME/2007/2012.

Ano	Etapa	Alfabetizando cadastrados	Alfabetizadores cadastrados	Coordenadores	Turmas (Zona rural e urbana)
2007/2008	1ª	943	57	04	57
2009	2ª	1.632	118	17	118
2010	3ª	3.273	264	45	264
2011	4ª	856	103	20	103
TOTAL		6.704	542	86	542

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Guanambi/BA

Conforme registros (relatórios) arquivados na Secretaria Municipal de Educação de Guanambi, dos alfabetizando cadastrados na primeira etapa do Programa, 268 (duzentos e sessenta e oito) *avançaram* para a Educação de Jovens e Adultos; 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) *permaneceram* no programa para se prepararem para a *etapa seguinte*, por falta de base alfabética, apesar do progresso em termos de processo de construção da lectoescrita; 216 (duzentos e dezesseis) se *evadiram* por motivos não revelados.

Em relação à segunda etapa do programa, a SME informa que 395 jovens, adultos e ou idosos foram alfabetizados; 576 não construíram a base alfabética, encaminhados para próxima etapa do programa; 661 *evadidos*, por motivos diversos. Na terceira etapa houve evasão de 60% dos alfabetizando, ou seja, dos 3.273 jovens, adultos e ou idosos cadastrados nessa etapa, 1.964 *evadiram-se* do programa. Já a quarta etapa apresentou o menor número de alfabetizando cadastrados, em comparação às etapas anteriores: uma média de 50% *não concluíram essa etapa*.

Embora os dados oficiais aparentemente registrem avanços no que tange à erradicação do analfabetismo na Bahia e, conseqüentemente, em Guanambi, observamos que isso, na prática, se distancia do que está posto nos discursos. Na verdade, representa um retrato das campanhas de Alfabetização de Adultos do passado, não muito bem-sucedidas. Alguns fatores concorreram e concorrem ainda hoje: despreparo dos alfabetizadores (pouca ou nenhuma formação para atuar no campo da EJA); infraestrutura precária das classes; falta de recursos didático-pedagógicos para os educandos, e, quando disponíveis, se pautam por conteúdos infantilizados. Embora o total de concluintes seja

significativo nas quatro etapas, *não observamos aumento de matrículas na EJA correspondente ao número de alunos*. Na verdade, esse programa caracteriza-se mais como uma política de governo e não uma política de Estado.

Ainda que o índice de analfabetismo no município seja ainda muito alto, acima da média baiana, observamos que as matrículas na Educação de Jovens e Adultos vêm apresentando quedas nos últimos três anos: em 2010 havia 2.569 alunos matriculados; em 2011, um total de 2.457 matrículas; e no ano de 2012, 2.298, conforme registra a tabela a seguir:

Tabela 29 – Matrícula Inicial na Educação de Jovens e Adultos no município de Guanambi, por dependência administrativa e localização (2010/2012).

Dependência	EJA ⁸ (presencial) ⁹					
	2010		2011		2012	
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Estadual	699	872	470	1073	395	992
Federal	0	116	0	70	0	55
Municipal	882	0	861	0	856	0
Privada	0	0	0	0	0	0
Total	1581	988	1331	1126	1251	1047

Fonte: INEP/MEC – Censo Escolar 2010 - 2012¹⁰

Com as novas atribuições dos entes federados, a rede estadual vem diminuindo o número de matrículas na modalidade EJA/ Ensino Fundamental II, uma vez que essa responsabilidade passa a ser da rede municipal. Se analisarmos a evolução das matrículas de um ano a outro, observaremos que houve um declínio no número de matrículas na Educação de Jovens e Adultos devido à desativação de algumas turmas de EJA em escolas municipais, pela violência na localidade onde a escola estava inserida, e a outros fatores, como a falta de oferta dessa modalidade de ensino nos bairros; a presença do TOPA (Todos Pela Alfabetização) e a falta adequação da EJA à realidade de seus educandos/sujeitos. É possível perceber que muitas pessoas ainda se encontram

⁸ Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional.

⁹ Não estão incluídos alunos da Educação de Jovens e Adultos Semipresencial.

¹⁰ Disponível em <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>. Acesso em 14/09/2013.

fora da escola, com preponderância no meio rural, porque na zona rural não há oferta de EJA; no município de Guanambi a educação do campo veio para a cidade.

Os resultados apresentados permitem afirmar que é grande a demanda de adultos fora da escola, necessitando de políticas públicas que priorizem o atendimento e condições de permanência do sujeito na escola, como: formação continuada para os profissionais de educação que atuam na EJA, diminuição da carga horária semanal para os educandos da EJA, aplicação de metodologias diferenciadas a essa modalidade, livros e materiais didáticos acessíveis a esse público-alvo. Ressalte-se que o difícil acesso à escola [distância da casa à escola, violência, trabalho diário com carga horária elevada e outros] é fator preponderante para a evasão e abandono das pessoas jovens, adultas e idosas da escola.

Nesse contexto, não podem ser ignoradas as causas provocadoras do fracasso escolar tendo como fator agravante os desníveis sociais, ao que se acrescem outras formas de exclusão econômica e política, como pondera Libâneo (1994): *“na sociedade brasileira atual, a estrutura social se apresenta dividida em classes e grupos sociais com interesses distintos e antagonísticos; esse fato repercute tanto na organização econômica e política quanto na prática educativa.”* Daí a necessidade de oferecer aos adolescentes, jovens, adultos e idosos oportunidades educacionais que vão da alfabetização à preparação e especialização para o trabalho, já que esta constitui uma das principais vias para o processo de democratização da sociedade.

Nesse sentido, o município atende pouco as expectativas do educando/trabalhador jovem e adulto que procura a escola, inicialmente, motivado em conseguir um emprego, aprender a ler e escrever convencionalmente, às vezes levado pelo desejo de elevação da autoestima, da independência e da melhoria de sua vida pessoal, ou seja, ele busca na escola a fixação de sua identidade como ser humano e ser social.

Daí a necessidade da parceria entre os entes federados para que haja uma oferta digna a essa população jovem, adulta e idosa, garantindo-lhe acesso à escola e permanência nela.

A EJA, no segmento fundamental, está assegurada na Rede Pública Municipal de Guanambi, desde 2004, por meio do Projeto *Organização das Classes de Aceleração de Educação de Jovens e Adultos*, nº14/2004, de 15 de dezembro de 2004. Nesse projeto, esse campo de ensino é denominado Aceleração I¹¹ e Aceleração II¹², correspondendo respectivamente aos primeiro e segundo segmentos do Ensino Fundamental. Até então, o município atendia às pessoas jovens, adultas e ou idosas cadastradas no sistema regular de ensino, e no censo escolar como alunos do Ensino Fundamental regular.

A propósito, a tabela a seguir registra o alto índice de interrupção dos estudos por parte dos estudantes da EJA, vinculados à Rede Municipal de Ensino de Guanambi/BA, apesar de a inserção do jovem e do adulto ter aumentado a cada ano. Desse modo, garante-se o ingresso do aluno na EJA, mas não se garante a permanência dele nesse espaço.

Tabela 30 – A EJA (Ensino Fundamental) em Guanambi – BA.

Ano	Nº de escolas	Nº de professores	Nº de alunos matriculados na EJA I	Nº de alunos matriculados na EJA II	Nº de alunos aprovados		Nº de alunos reprovados		Nº de alunos evadidos		TOTAL
					EJA I	EJA II	EJA I	EJA II	EJA I	EJA II	
2010	10	40	402	529	139	236	102	60	152	234	931
2011	10	65	326	568	114	249	100	85	118	228	894
2012	08	75	243	643	85	249	62	73	96	321	886

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Guanambi – BA

Analisando essa tabela, verificamos, por um lado, decréscimo na inserção dos sujeitos da EJA na Aceleração I (1º Segmento do Ensino Fundamental) e, por outro lado, aumento do índice de matrículas na Aceleração II (2º Segmento do Ensino Fundamental). É notório também que, no ano de 2012, o número de escolas que atendiam à modalidade EJA diminuiu de 10 para 8, enquanto o número de alunos e professores aumentou. Essa realidade se deve ao fechamento de algumas escolas, aquelas menores, e encaminhamento dos alunos para as escolas maiores. Segundo a Secretaria, seria uma

¹¹Corresponde ao Estágio 1 (1ª e 2ª séries do Ensino Fundamental) e Estágio 2 (3ª e 4ª séries do Ensino Fundamental).

¹²Corresponde ao Estágio 1 (5ª e 6ª séries do Ensino Fundamental) e Estágio 2 (7ª e 8ª séries do Ensino Fundamental). Vale ressaltar que, embora a rede municipal de ensino tenha organizado o Ensino Fundamental com base na Lei 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que regula o Ensino Fundamental de oito para nove anos, na modalidade EJA, usa-se a nomenclatura série para justificar cada estágio.

forma de redução de gastos. Isso demonstra que a Educação de Jovens e Adultos ainda é considerada, principalmente, como um gasto para os cofres públicos ao invés de um investimento, quando sabemos que o atendimento a essa modalidade de ensino pelo Poder Público está garantido, como consta no Artigo 37º da Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96¹³.

Em se tratando da reprovação, segundo os dados, a predominância foi na EJA I, enquanto a evasão chegou a 40% em 2010, 39% em 2011 e 2012. Além disso, o número de alunos aprovados não chegou a 50% dos matriculados. De modo geral, *o índice de evasão é alarmante*, comparando-se ao número de alunos aprovados; quando não se aproxima, chega a ultrapassar o quantitativo de aprovados, como ocorreu na Aceleração I, no ano de 2010, e na Aceleração II, em 2012.

Além dos inúmeros desafios enfrentados na EJA, encontra-se um grande número de pessoas com necessidades educacionais especiais. As dificuldades visuais são as mais acentuadas nos alunos desse campo educacional. Essas dificuldades interferem diretamente na aprendizagem dos educandos, contribuindo, assim, para o aumento da evasão e repetência nessa modalidade de ensino.

É importante destacar, ainda, que existem trabalhos filantrópicos/sociais em prol da Educação de Jovens e Adultos no município, como o Movimento de Educação de Base de Iniciativa Católica (MEBIC), que desenvolve desde 1996 um projeto de alfabetização e formação nos anos iniciais em três bairros, atendendo cerca de 180 a 200 pessoas por ano. Atualmente, esse projeto está vinculado ao programa Todos Pela Alfabetização.

Com já dito anteriormente, no meio rural não existem turmas da EJA, os alunos são atendidos em escolas urbanas, ocorrendo, assim, uma evasão maior, principalmente ao concluírem os anos iniciais do ensino fundamental, já que alcançaram seu principal objetivo na escola (ler e escrever convencionalmente).

¹³Art. 37º. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º. Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alumnado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º. O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Os dados referentes aos anos de escolaridade dos adultos revelam uma pequena permanência deles na escola. Isso nos faz acreditar que a tarefa de ampliar a escolaridade dessa parcela da nossa população não se constitui das mais fáceis, exigindo um aporte de recursos muito grande para a educação pública do nosso município.

A propósito, a tabela a seguir, apresenta o nível educacional da população jovem e adulta no município de Guanambi entre os anos de 1991 e 2010.

Tabela 31 - Nível Educacional da População jovem e adulta, 1991, 2000 e 2010.

Ano	Faixa etária				
	Percentual da população de 15 a 17 anos com fundamental completo	Percentual da população de 18 a 20 anos com o ensino médio completo	Subíndice de frequência escolar da população jovem - IDHM Educação	Percentual da população de 18 anos ou mais com fundamental completo	Subíndice de escolaridade fundamental da população adulta - IDHM Educação
1991	11,1	7,50	0,211	18,45	0,185
2000	32,4	19,53	0,464	30,37	0,304
2010	48,12	35,24	0,662	45,49	0,455

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil

Ao analisar a tabela acima, observa-se que o percentual da população jovem e adulta no município com ensinos fundamental e médio completos tem crescido a cada dez anos, porém não chega a 50% dessa população. Percebemos, portanto, que ainda é lento o processo de conclusão da educação básica desses sujeitos.

Diante da atual situação apresentada pela Educação de Jovens e Adultos no município de Guanambi, percebe-se que essa modalidade de ensino não deve ser uma reposição da escolaridade perdida, como normalmente se configuram os cursos acelerados. Deve, sim, construir uma identidade própria, sem concessões à qualidade de ensino, respeitando a diversidade e as especificidades das pessoas que compõem esse público-alvo.

2.6.3 EDUCAÇÃO DO CAMPO

Atualmente, em Guanambi, não temos mais Escolas na Zona Rural. Desde fevereiro de 2005 que os alunos das escolas da zona rural foram transferidos para as escolas da sede do município e dos Distritos de Mutãs, Ceraíma e de Morrinhos. Passamos por um processo brusco de nucleação extracampo que, na verdade, se tornou um processo de urbanização total da educação deste município, recaindo na velha política de tratar o urbano como parâmetro e o rural como simples adaptação, o que fere o já instituído horizonte da educação escolar inclusiva.

A realidade que tange à educação no campo, em Guanambi, é da adoção da política do transporte escolar de todos os alunos do campo para escolas da sede e/ou distritos, como demonstra a tabela a seguir do Educacenso 2012 (disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Guanambi). Pelo que evidenciam os dados, em 2012, eram 291 crianças da Educação Infantil transportadas, 2.446 do Ensino Fundamental e 183 da Educação de Jovens e Adultos – EJA. Ao total, são 2.920 pessoas do campo que, para terem acesso ao direito à educação, precisam usar o transporte escolar. Este, conforme observações, encontra-se em condições inadequadas para o transporte de crianças, jovens e adultos.

Tabela 32 - Demonstrativo dos alunos da Zona Rural que usaram o transporte escolar em 2012.

Cód. da Escola	Escola/ Creche Municipal	DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS POR SEGMENTOS E TURNOS							TOTAL
		Educação Infantil		Ensino Fundamental			EJA		
		Creche	Pré-escola	1º ao 5º Anos	6º e 7º Anos	6ª a 8ª Série	1ª e 2ª Etapas	3ª e 4ª Etapas	
29244897	Anísio Cotrim Fernandes			65	144	124			333
29244854	Prof.ª Maria Milza Rocha Martins			155					155
29245303	Pedro Barros Prates			69	133	179	8	49	438
29244668	Joaquim Dias Guimarães		17	48					65
29244862	João Paulo II			6					6
29244870	Senador Nilo Coelho		5	17					22
29244676	Prof.ª Ivone Fernandes Ribeiro dos Santos			1					1
29244706	Prof.ª Janete Alves da Rocha		10	48					58

Cód. da Escola	Escola/ Creche Municipal	DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS POR SEGMENTOS E TURNOS							TOTAL
		Educação Infantil		Ensino Fundamental			EJA		
		Creche	Pré-escola	1º ao 5º Anos	6º e 7º Anos	6ª a 8ª Série	1ª e 2ª Etapas	3ª e 4ª Etapas	
29361826	Profª Adelice Mágda Rodrigues Pereira de Oliveira		7	19					26
29244846	Emília Mila de Castro		10	45			12		67
29244714	Vereador João Farias Cotrim			5					5
29244722	Dr. Beneval de Castro Boa Sorte		19	71					90
29243955	Profª Enedina Costa de Macedo			13	20	44	1	17	95
29243971	Profª Josefina Teixeira de Azevedo			34	32	28	4	33	131
29394368	Solange Coelho								0
29394392	Maria Amélia Alves Teixeira								0
29394392	Maria Amélia Alves Teixeira – Extensão								0
29394350	Lucília Donato								0
29244650	Dr. Laert Ribeiro		1						1
29244757	Nelsa Luzia Teixeira			8					8
29244838	Maria Regina Freitas				1				1
29245028	Colônia Agrícola de Cerafina		28	113	33	36		21	231
29245290	Adalgisia Ferreira Costa		77	48					125
29410541	José Neves Teixeira				10	66		38	114
29436630	Profª Wanda Neves Freitas								0
29437806	Rômulo Almeida		57	262	122	117			558
29437903	Profª Alzira Carolina da Silva Normanha		59	79					138
29437857	Vereador Sebastião Moreira Malheiros			241					241
29244820	Getúlio Vargas			4	1				5
29244790	Eudite Donato Vasconcelos								0
29244781	Ercínia Montenegro Cerqueira		1	5					6
29244773	Dr. José Bastos								0
SUBTOTAL		0	291	1.356	496	594	25	158	2.920
TOTAL			291			2.446		183	

Fonte: Educacenso 2012

Há alunos que chegam a andar quatro quilômetros até o ponto de ônibus, que saem de casa de madrugada e sem se alimentarem. Além de não adequado, o transporte faz um trajeto muito longo e demorado, os alunos ficam até 3 horas diárias dentro de veículos desconfortáveis e sem um adulto para acompanhá-los, a não ser o motorista, que é o único responsável por eles durante o trajeto casa-escola, escola-casa. Esse deslocamento faz com que crianças de 4 a 15 anos passem quase oito horas diárias fora de casa. Torna-se quase impossível para os menores de 6 anos frequentarem a escola, pois eles não têm segurança, nem quem cuide deles durante esse período, sem contar que a oferta da Educação Infantil não atende a toda a demanda no Município de Guanambi. Boa parte dos alunos menores de 6 anos moradores da zona rural está fora da escola, ou seja, totalmente excluídos da Educação Infantil. As creches do município não comportam todos os alunos da Educação Infantil até os 3 anos e essas creches só existem na sede. Os distritos só oferecem Educação Infantil a partir de quatro anos de idade. É um quadro lamentável para uma educação de responsabilidade exclusiva do Município e que fere o estabelecido nas políticas de educação do campo que afirmam: “A Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental serão sempre oferecidos nas próprias comunidades rurais, evitando-se os processos de nucleação de escolas e de deslocamento das crianças” (Art. 3º da Resolução Nº 2, de 28 de abril de 2008).

Com a Educação de Jovens e Adultos, a medida municipal de acabar com as escolas no campo foi ainda mais cruel, pois esses alunos foram os maiores prejudicados. Jovens e adultos trabalhadores não puderam mais ir à escola, pois os horários dos transportes não são condizentes com os da chegada do trabalho e, mesmo se fossem, os alunos passariam muito tempo no trajeto de volta, tendo que acordar muito cedo no dia seguinte para trabalhar. Entende-se, portanto, que essa situação fere o artigo 3º da LDBEN nº 9394/1996 nos seus princípios, inciso I, que diz respeito à igualdade de condições para acesso e permanência na escola, e as condições para estudar deveriam ser da primeira ordem, principalmente se considerarmos que é justamente no campo que se encontram os maiores índices de analfabetismo de pessoas jovens a adultas maiores de 15 anos (PNAD, 2006).

A zona rural de Guanambi necessita de escolas nucleadas no próprio campo, como orientam as Diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de

políticas públicas de atendimento da Educação Básica do campo (Resolução CNE/CEB nº. 2, de 28 de Abril de 2008). Essa nucleação intracampo deve atender às regiões de maior concentração populacional, como as fazendas Suruá, Barreiro dos Martins, Curral de Varas, entre outras (que serão diagnosticadas a partir de uma efetiva pesquisa de demanda), para encurtar distâncias e não despir os alunos de seus saberes regionais, nem desprover as comunidades do direito à educação de qualidade que atenda à demanda do campo no próprio campo, direito este legalmente garantido.

Como diz Arroyo:

Quando situamos a escola no horizonte dos direitos, temos de lembrar que os direitos representam sujeitos – sujeitos de direitos, não direitos abstratos -, que a escola, a educação básica tem de se propor tratar o homem, a mulher, a criança, o jovem do campo como sujeitos de direitos. Como sujeitos de histórias, de lutas, como sujeitos de intervenção, como alguém que constrói, que está participando de um projeto social. Por isso a escola tem de levar em conta a história de cada educando e das lutas do campo (ARROYO, 2004, p. 74).

Como tratar os sujeitos do campo como sujeitos de direitos? Como conhecer os saberes de pessoas que foram retiradas dos seus ambientes para estudar currículos que não dizem respeito à sua vida, nos mais simples requisitos, que são origem e moradia?

As demandas de educação no campo são culturalmente mais complexas do que as da cidade, o que se choca com a ideologia educacional que considera simples o mundo rural, portanto faz-se necessário que a educação do e no campo se pautem no diálogo com a diversidade cultural, as peculiaridades sociais, as organizações democráticas e não só no trabalho (atividade que estereotipa os que vivem no campo como somente trabalhadores).

Embora a educação seja um direito universal, garantido constitucionalmente, a população rural vem sendo excluída desse direito, que se caracteriza por ser um direito subjetivo das crianças, jovens e adultos.

Promover e garantir o processo de aprendizagem nas áreas rurais é algo necessário e urgente, para que as comunidades voltem a ter educação de qualidade, próxima a suas casas. Educação que retrate o modo de vida dessas comunidades e com ele seja

condizente, respeitando-se suas culturas e toda diversidade e peculiaridades do campo, que viabilize o repensar do cotidiano e a projeção de novas ações que estão diretamente ligadas ao estudo do seu ambiente, da prática reflexiva e da construção do conhecimento.

2.6.4 EDUCAÇÃO ESPECIAL

A ideia de uma sociedade inclusiva se fundamenta numa filosofia que reconhece a diversidade como característica inerente à constituição de qualquer sociedade. Ao longo dos séculos XIX e XX, criou-se um sistema paralelo de atendimento terapêutico-pedagógico para as pessoas com deficiência, construindo escolas especiais através das Associações de Pais e Amigos e, nas Redes públicas, as classes especiais.

No entanto, a escolarização dessas crianças em grupos de pessoas “especiais” com condição individual similar acaba por provocar um processo de limitação psicossocial, na medida em que as trocas interpsicológicas se restringiam às feitas no grupo de “iguais”. Nesse sentido, faz-se necessária uma revisão conceitual da representação construída, ao longo de muitos anos, da pessoa com deficiência.

A partir desse enfoque, a Educação Inclusiva começa a ser discutida e fazer parte de muitos documentos mundiais. A Declaração de Salamanca (1994) foi o sinalizador de uma nova época na educação de pessoas com deficiência, em vários países do mundo, que fortaleceu a luta, culminando com a Convenção de Guatemala (1999). No Brasil, os dispositivos legais que abarcaram a política pela construção de uma sociedade igualitária foram: a Constituição Federal (1988); o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990); a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – decreto 3.298 (1999); Plano Nacional de Educação (2001); Convenção Interamericana para Eliminação de todas as formas de discriminação contra a pessoa com deficiência (2001); Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (2001); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2007), que acompanha os avanços do

conhecimento e das lutas sociais, visando a construir políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos os alunos.

Em 2007, é lançado o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), reafirmado pela agenda social, tendo como eixos a formação de professores para a educação especial, a implantação de salas de recursos, a acessibilidade arquitetônica dos prédios escolares, acesso das pessoas com deficiência à educação e permanência nela e o monitoramento do acesso à escola dos favorecidos pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Nesse sentido, os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos (Art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001).

Segundo as Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa por todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o Atendimento Educacional Especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.

O Atendimento Educacional Especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no AEE diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula regular, não sendo substitutiva da escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

Em Guanambi, o processo da educação especial surgiu com as ONGs - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE e Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos (APADA), que seguiram a linha da integração, onde os alunos recebem atendimento educacional e terapêutico. Quanto à classe especial, a Secretaria Estadual de Educação mantém, no Colégio Idalice Nunes, uma classe de alfabetização em Língua

Brasileira de Sinais (LIBRAS) para alunos surdos que, posteriormente à aprendizagem da LIBRAS, são incluídos em sala de aula regular com acompanhamento em turno oposto. Na sala de apoio os profissionais promovem cursos para familiares, professores e comunidade.

A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à Legislação em vigor, e por ter recebido um grande número de alunos com deficiência nas salas de aula regular, implantou, no ano de 2007, o Centro de Referência da Educação Inclusiva Operacional (CREIO), com o intuito de dar o apoio necessário às escolas, orientar as famílias, professores e prestar Atendimento Educacional Especializado aos alunos com necessidades educativas especiais. Esses alunos são encaminhados pelas escolas e atendidos no CREIO, em turno oposto, por psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicomotricista, psicopedagogos, pedagogos especialistas em BRAILLE, LIBRAS, Baixa Visão, Artes, Recreação, Estimulação Essencial, de acordo com a necessidade de cada um. Conforme dados estatísticos cadastrados no censo escolar de 2012, foram atendidos 268 alunos com deficiência e dificuldades de aprendizagem desde a Educação Infantil ao segundo segmento do Ensino Fundamental, conforme mostra o gráfico a seguir:

Tabela 33 - Matrículas da Educação Especial no Município de Guanambi em 2012.

Especialidade	Educação Infantil	Séries iniciais do E. F.	Séries Finais do E. F.	Ensino Médio	Total
Deficiência visual	01	27	09	-	-
Deficiência mental	06	109	09	-	-
Deficiência física	01	16	05	-	-
Deficiência auditiva	02	09	04	-	-
Deficiências múltiplas	02	16	02	-	-
Altas habilidades/superdotação	-	-	-	-	-
Total	16	217	35	-	-

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2013.

Atualmente, o município realiza atendimentos de alunos com dificuldade de aprendizagem (dislexia, discalculia, disortografia, distúrbios não verbais de aprendizagem, distúrbios de fala e de comportamento). Vale destacar ainda que, para o

atendimento às necessidades dos alunos com surdez, nas classes regulares de ensino, foram contratados profissionais intérpretes de LIBRAS, e para o suporte pedagógico aos alunos cegos foi designado um professor para adequação dos materiais e recursos didáticos.

Tendo em vista os dados acima, fica evidente que as ações realizadas no Município representam, ainda, os primeiros passos para a inclusão. No Município de Guanambi, muitas pessoas com deficiência ainda estão fora da escola, as famílias desconhecem a necessidade de uma intervenção precoce, os alunos inclusos estão sem os recursos materiais necessários, as escolas não possuem acessibilidade para de fato receberem o educando com deficiência. A inclusão demanda uma mudança de postura, de atitude, de filosofia e vontade política para que a educação não seja somente para alguns e sim para todos, conforme prega a Constituição Federal do Brasil.

2.7 TRANSVERSALIDADE

O ambiente escolar é o espaço de construção da identidade, de valores, de afetos, desafios e perspectivas, onde o ser humano, sem deixar de ser o que é, se molda de acordo com a sociedade.

Segundo os PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais) - Temas Transversais (1998), a transversalidade se refere à possibilidade de se estabelecer, na prática educativa, uma relação entre teoria, questões da vida real e sua transformação em conhecimento. Nesse sentido, a transversalidade “abre espaço para a inclusão de saberes extraescolares, possibilitando a referência a sistema de significados construídos na realidade dos alunos”.

Por essa via, o processo educativo deve pautar, na grade curricular, questões socioambientais e culturais, tais como a Educação étnico-racial e educação ambiental.

2.7.1 EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

A Lei nº. 10.639/03 torna obrigatório, nas instituições de Ensino Fundamental e Médio, oficiais e particulares, o ensino sobre História e Cultura Afro-brasileiras, contemplando o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, valorizando a participação do negro e do índio nas áreas socioeconômicas e políticas pertinentes à História do Brasil. Essa Lei, concomitantemente com a lei 11.645/08, altera os artigos 26 e 79 da Lei nº. 9.394/96, a LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que rege a educação brasileira, passando a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira e indígena.

§ 2º - Os Conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e dos povos indígenas serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira.

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra”.

É notório que incluir a temática étnico-racial na educação do país eleva a qualidade do ensino público brasileiro, uma vez que a referida lei, fruto da luta do Movimento Negro ao longo do século XX, busca políticas de reparação voltadas para a educação dos negros e indígenas, visando a ressarcir os descendentes destes dos danos biopsicossociais causados pela escravidão.

Percebe-se que, no município de Guanambi, não há discussão de política de valorização dos profissionais da educação e gestores conforme as Leis nº 10.639/03, 11.645/08 e suas diretrizes curriculares, visto que os profissionais recebem formação inicial quando fazem o curso de licenciatura, e as instituições superiores cumprem a Resolução 1/2004, quando criam cursos de Pós-Graduação e disciplinas nos cursos de formação de professores. Segundo a Resolução:

As Instituições de Ensino Superior incluirão nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos que ministram a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, nos termos explicitados no Parecer CNE/CP 3/2004 (Art. 1º § 1, Resolução 1/2004).

No que diz respeito à Secretária Municipal de Educação, não investiu na criação de órgãos de Educação para a Diversidade que visassem a uma qualidade e continuidade de formação de professores, embora nas Jornadas Pedagógicas após a lei, fossem oferecidos cursos de aperfeiçoamento sobre a temática afro-cultural, e nos Planejamentos Pedagógicos no Centro de Treinamento Pedagógico (CETEP) fossem feitas as discussões. No entanto, há professores que investem na formação complementar em suas áreas de atuação, visando ao seu crescimento profissional, para melhorar sua prática pedagógica no processo da luta contra o preconceito e a discriminação étnico-racial nas escolas.

A partir da aprovação da Lei 10.639/03, que tornava obrigatório o ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira nas escolas de Ensino Fundamental e Médio, substituída, em 2008, pela Lei 11.645/08, que inclui também o ensino de História e Cultura Indígena, a rede municipal de ensino alterou as matrizes curriculares do Ensino Fundamental. Para o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira, o negro e o índio na formação da sociedade nacional devem estar contemplados nos conteúdos no âmbito de

todo o currículo escolar de acordo com as referidas leis, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

Nesse sentido, a rede pública municipal preocupou-se em cumprir a legislação, desenvolvendo, nos planejamentos pedagógicos, discussão e estudos acerca da problematização étnico-racial no que diz respeito à prática pedagógica, a fim de valorizar os diversos aspectos dessa cultura, a partir da releitura da história do mundo africano e indígena no Brasil, suas culturas e os reflexos sobre a vida dos afro-brasileiros em geral.

Nesse contexto, nota-se, em âmbito da legislação nacional, que o papel do coordenador pedagógico e/ou articulador de áreas nas escolas e no CETEP é de suma importância para o desenvolvimento das competências e habilidades para o ensino da educação étnico-racial, assim como para a transversalidade. De acordo com a Resolução 1/2004,

As coordenações pedagógicas promoverão o aprofundamento de estudos, para que os professores concebam e desenvolvam unidades de estudos, projetos e programas, abrangendo os diferentes componentes curriculares. (Art. 3 § 2, Resolução 1/2004).

Observa-se que os professores municipais trabalham seguindo as diretrizes da Resolução 1/2004, desenvolvendo a temática de forma interdisciplinar através de debates, pesquisas, oficinas sobre as causas e consequências do preconceito contra os negros e índios, bem como instigam os alunos a buscar respostas no processo histórico brasileiro e conhecer os motivos pelos quais os negros e índios ainda lutam pela igualdade de direitos e oportunidades.

A educação étnico-racial foi incluída nos currículos das escolas particulares, adequando-os à nova lei em forma de projetos, e a metodologia de trabalho está centrada na transmissão de conteúdos, deixando a desejar a conscientização quanto à transversalidade. Todavia,

Os sistemas de ensino incentivarão pesquisas sobre processos educativos orientados por valores, visões de mundo, conhecimentos afro-brasileiros, ao lado de pesquisas de mesma natureza junto aos povos indígenas, com o objetivo de ampliação e fortalecimento de bases teóricas para a educação brasileira. (Art. 3 § 4, Resolução 1/2004).

No que se refere ao Ensino Médio, responsabilidade do Estado, a educação étnico-racial é ministrada através de disciplina específica no currículo escolar, contrariando o Art. 2 da Lei 11.645/08, que destaca a sua obrigatoriedade em todo o currículo escolar, em particular nas disciplinas existentes, das áreas de Ciências Humanas e Linguagens. Consta-se que, quando uma disciplina é responsável pelo conteúdo, as outras perdem a responsabilidade em trabalhar o mesmo conteúdo.

Em memória e perspectiva aos dez anos da lei 10.639/03, às ações afirmativas e aos mecanismos de ensino,

As ações do Movimento Negro e a obrigatoriedade do ensino de História da África não garantem a efetiva modificação de práticas de caráter discriminatório, em relação aos afro-brasileiros, pois tais práticas racistas estão arraigadas e se perpetuam em nossa sociedade, e, por consequência, nos cotidianos escolares. Portanto, é preciso muito mais, é preciso uma mudança de compreensão acerca da construção da formação do povo brasileiro. (JESUS, 2013. p. 66)

Nessa perspectiva, percebe-se que os negros não são considerados como sujeitos históricos, o pensamento e as ideias de importantes intelectuais negros brasileiros, a cultura (música, culinária, dança) e as religiões de matrizes africanas são valorizados com pouca profundidade, através da data comemorativa: Dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro), uma vez que é um marco da luta contra o preconceito racial no Brasil.

Acredita-se que os debates, as pesquisas, as coreografias e trabalhos que se realizam tenham contribuído para que as ações e relações sociais dos educandos tenham um novo olhar, para que possam conviver de maneira a promover o respeito mútuo, o reconhecimento das diferenças como algo positivo, rompendo com estigmas de linguagens explicitadas ou não de inferioridade de negros (as) e indígenas. No entanto, a escola deve aprofundar as discussões para a formação de cidadãos, visto que precisa assumir a responsabilidade de uma formação plural, multicultural, diversa e ética. Para Munanga (2005, p. 17),

Não existem leis no mundo que sejam capazes de erradicar as atitudes preconceituosas e que existem nas cabeças das pessoas (...). No entanto, cremos que a Educação é capaz de dar tanto aos jovens quanto aos

adultos a possibilidade de questionar e de desconstruir os mitos de superioridade e de inferioridade entre grupos humanos que foram socializados (...)

Por compreenderem que o educador tem um papel fundamental no processo de ensino e aprendizagem, de mostrar aos alunos que todas as etnias presentes no Brasil têm e tiveram importâncias iguais na formação da cultura brasileira, as escolas do município, mesmo não atingindo o essencial da questão, procuraram contribuir com uma prática pedagógica para o fim de preconceitos étnico-raciais, afirmação da identidade e orgulho das origens, pois a Lei por si só não fará efeito algum.

Guimarães (2013) aborda que “as leis não mudam posturas e atitudes construídas social e culturalmente de um dia para outro. Necessitam parcerias e comprometimentos”, pois não é possível a escola fora do contexto social, faz-se necessário estar inserida em um processo de mudanças permanentes.

Diante desse contexto, verifica-se que as ações afirmativas implementadas na Educação Básica do município de Guanambi contribuem, de forma ponderável e limitada, para o enfrentamento do racismo institucional, dos atos de preconceito e desrespeito à dignidade humana, para o conhecimento da legislação que ampara a diversidade cultural num movimento de construção e redimensionamento curricular e ação educativa na valorização da cultura étnico-racial como um dos aspectos fundamentais na luta pela construção da igualdade.

Todavia, trata-se de medidas reparatórias e de inclusão que visam a contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, com igualdade de oportunidades e livre de preconceitos. Percebe-se que o Brasil, formado a partir das heranças culturais europeias, indígenas e africanas, não contempla, de maneira equilibrada, essas três contribuições no sistema educacional.

2.7.2 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A educação ambiental é um processo de formação dinâmica, permanente e participativa, no qual as pessoas envolvidas passam a ser agentes transformadores, participando

ativamente da busca de alternativas para a redução de impactos ambientais e para o uso sustentável dos recursos naturais; faz-se necessário:

"(...) desenvolver uma população que seja consciente e preocupada com o meio ambiente e com os problemas que lhe são associados. Uma população que tenha conhecimentos, habilidades, atitudes, motivações e compromissos para trabalhar, individual e coletivamente, na busca de soluções para os problemas existentes e para a prevenção dos novos (...)" (Capítulo 36 da Agenda 21).

Partindo dessa premissa de referência, entende-se que a Educação Ambiental decorre de uma percepção renovada de mundo; uma forma integral de ler a realidade e de atuar sobre ela. A proposta educativa envolve a visão de mundo como um todo e deve estar inserida na vida e no cotidiano de todos os indivíduos, à medida que a modernidade provoca os impactos ambientais. Nesse sentido, Grün (1996) destaca:

A educação ambiental surge hoje como uma necessidade quase inquestionável pelo simples fato de que não existe ambiente na educação moderna. Tudo se passa como se fôssemos educados e educássemos fora de um ambiente. [...] a adição do predicado ambiental que a educação se vê agora forçada a fazer explícita uma crise da cultura ocidental (Grün, 1996, p.20-21).

Tendo em vista os avanços da legislação brasileira acerca do tema Educação Ambiental, através da Lei 9.795/99, o Brasil consagrou-se como o primeiro país latino-americano a possuir uma política nacional específica para a Educação Ambiental. Dessa forma, a Educação Ambiental torna-se um elemento imprescindível e constante da educação nacional, devendo participar, de maneira articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo formal e não formal.

No entanto, o município de Guanambi deixa a desejar quanto à implementação e acompanhamento da Lei da Política Nacional de Educação Ambiental Lei nº 9795/1999, uma vez que não define políticas públicas que incorporem a educação ambiental em todas as esferas: municipal, estadual e federal. E também não acompanha a aplicabilidade da educação ambiental conforme salienta a referida Lei em seu Art. 2:

A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Segundo os PCNs Meio Ambiente (2001, p.135), a educação ambiental correu o risco de se tornar, por decreto, uma disciplina obrigatória no currículo nacional, mas os profissionais conhecedores da área evitaram que tal item se tornasse mais uma banalidade pedagógica, perdendo todo o seu potencial crítico e questionador a respeito das relações cotidianas com a natureza, artes, conhecimento, ciência, instituições, trabalho e pessoas.

O Ministério da Educação (MEC), antes mesmo da promulgação da Lei PNEA, definiu Meio Ambiente como Tema Transversal nos PCNs. Mas é fato que nem o reconhecimento da necessidade nem a obrigatoriedade da lei são suficientes para garantir a existência da Educação Ambiental na escola. A prática da Educação Ambiental na escola busca assegurar um ensino-aprendizagem que torne os estudantes aptos a compreenderem o conceito de meio ambiente e seus processos e dinâmicas.

Mediante essa perspectiva, as escolas públicas municipais e particulares de Educação Básica do município trabalham a temática de forma superficial com projetos pedagógicos referentes à semana do Meio ambiente e “Dia da Árvore”.

Já as escolas da rede estadual de Ensino Fundamental II abordam a mesma temática em forma de disciplina, fazendo da educação ambiental uma disciplina obrigatória no currículo escolar, infringindo a legislação ambiental e os PCNs, deixando a desejar a construção da consciência ambiental, pois os alunos não percebem a necessidade de preservação, uma vez que eles veem a disciplina como conteúdo a ser aprendido e não como uma prática a ser desenvolvida no cotidiano.

A tendência da educação ambiental na escola é consolidar-se como uma filosofia de educação presente em todas as disciplinas já existentes, e possibilitar uma concepção mais ampla do papel da escola no contexto ecológico local e planetário contemporâneo.

No que se refere ao Ensino Superior, os cursos de licenciatura trabalham o tema em forma de disciplina; sendo assim, os professores de Guanambi recebem formação inicial quando fazem o curso de licenciatura, visto que as instituições superiores cumprem o Art.11 da Lei, porém não há formação continuada constante, aconteceram algumas esporadicamente, as quais não foram suficientes, por isso não se cumpre integralmente o Parágrafo único do Art. 11 da Lei 9.795/99, que ressalva que os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Contudo, há professores que investem na formação complementar em sua área de atuação com o intento de crescimento profissional, melhorando a prática pedagógica e ambiental, para sensibilizar a comunidade escolar sobre as questões ambientais. Constata-se que não há discussão de políticas de valorização dos profissionais da educação; não há incentivo nem reconhecimento para com as práticas que estejam adequadas à Lei de Educação Ambiental na formação dos profissionais da educação.

A dimensão ambiental deve constar nos cursos de formação de professores, em todos os níveis, para que o professor tenha competências e habilidades para organizar uma “escola ecologizada” pela educação ambiental, para que essa escola esteja mais próxima da “escola única popular”, que Gadotti (1994) chama de:

(...) local de um sadio pluralismo de ideias, uma escola moderna, alegre, competente, científica, séria, democrática, crítica e comprometida com a mudança, uma escola mobilizadora, centro irradiador da cultura popular, à disposição de toda comunidade, não para consumi-la, mas para recriá-la”.

Dessa forma, a educação ambiental, a escola, os conteúdos e o papel do professor e dos alunos são colocados em uma nova situação, não apenas relacionada com o conhecimento, mas sim com o uso que se faz dele e a sua importância para a participação política cotidiana.

Nessa linha de raciocínio, a educação ambiental permite que o processo pedagógico aconteça sob diferentes aspectos, que se complementam uns aos outros. Assim, há

espaço para momentos em que ocorrem transmissão e construção de conhecimento e a desconstrução das representações sociais, principalmente a dos professores, fundamentados na interação entre ciência e cotidiano, conhecimento científico e popular.

É papel da educação ambiental ajudar a construir novas formas e possibilidades de relações sociais e de estilos de vida, baseadas em valores éticos e humanitários, e de relações mais justas entre os seres humanos e entre esses e os demais seres vivos. Segundo Loureiro (2006), educar significa, em primeiro lugar, “autotransformar-se”, e a educação ambiental precisa ser transformadora, educativa, cultural, informativa, política, formativa e, acima de tudo, emancipatória.

No que diz respeito às relações sociais, o município de Guanambi garante a participação da família e da comunidade nas discussões sobre Educação Ambiental através dos projetos pedagógicos desenvolvidos nas instituições educativas formais e através de projetos sociais nas instituições não formais: igrejas e ONG. E também com participação das escolas nas conferências ambientais.

Vale ressaltar que a Igreja Católica desempenha um importante papel na sensibilização e conscientização na dimensão ambiental de Guanambi, à medida que desenvolve trabalhos socioambientais com a coleta seletiva nos pontos onde as famílias entregam os produtos recicláveis e em algumas escolas, faz o trabalho para a revenda na cidade através do Projeto Recivida "Reciclando e Educando para a Vida", cujo objetivo é a conscientização para a preservação ambiental. Existe ainda a Pastoral da Terra e vários projetos de enfoque social.

Para Munhoz (2004), uma das formas de levar educação ambiental à comunidade é pela ação direta do professor na sala de aula e em atividades extracurriculares. Através de atividades como leitura, trabalhos escolares, pesquisas e debates, os alunos poderão entender os problemas que afetam a comunidade onde vivem. Assim, os professores são peças fundamentais no processo de conscientização da sociedade dos problemas ambientais, pois buscarão desenvolver em seus alunos hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza.

Para que as mudanças aconteçam, é necessário que a educação ambiental seja assumida pelo poder público em todas as suas esferas e, principalmente, com a participação efetiva da sociedade. À medida que a sociedade participa, ela se apropria do seu papel de construtora, responsável pelas decisões tomadas, e sente-se inserida no ato educativo.

Por conseguinte, no diálogo e na convivência entre sociedades e poder público, a educação para a sustentabilidade acontece e por fim torna-se política pública para o fortalecimento do sistema de ensino. São diretrizes do Programa Nacional de Educação Ambiental- PRONEA:

“Transversalidade e interdisciplinaridade, descentralização espacial e institucional, sustentabilidade ambiental, democracia e participação social, aperfeiçoamento e fortalecimento dos Sistemas de Ensino, meio ambiente e outros que tenham interface com a educação ambiental.

O município de Guanambi articula ações, projetos e programas de educação ambiental, em parte, pois as ações são em âmbito municipal. O município deixa desejar na questão da sustentabilidade, conservação e preservação ambiental, uma vez que o patrimônio ambiental da cidade declarado no Plano Diretor e no Código de Defesa do Meio Ambiente está sofrendo grandes impactos ambientais, tais como: aterramento das lagoas, bem como das “planícies de inundação do rio Carnaíba de Dentro” (CASTRO, 2010); canalização, loteamento e ocupação das margens do riacho Belém. Segundo BOMFIM:

A especulação do uso do solo reflete sobre a qualidade do meio ambiente, por isso, é urgente refletir sobre o papel do homem e de suas obras nas cidades, sendo de fundamental importância o planejamento urbano voltado para as análises dos processos sociais e ecológicos. (BOMFIM, 2010, p. 103)

Outrora o município de Guanambi desenvolveu ações educativas de capacitação de professores de campanha federal para implementação do desenvolvimento sustentável, nas escolas, através da educação ambiental, bem como projetos educativos: Semana do Meio Ambiente executada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, cujas escolas da esfera municipal desenvolveram atividades interativas, tais como: Caminhada do Meio Ambiente no intuito de

sensibilizar as pessoas a cuidarem do espaço em que vivem; plantar árvores, aumentando as áreas verdes na região circundante às escolas e mobilizando a comunidade escolar e a sociedade para uma participação efetiva.

Vale salientar que a Secretaria Municipal de Educação, através de um dos projetos ambientais desenvolvidos por professores da Escola Municipal Rômulo Almeida, distribuiu coletores seletivos para o lixo, em todas as instituições educacionais municipais, visto que um dos objetivos do projeto foi implantar a coleta seletiva na escola.

No que se refere às parcerias externas, o município contou com a participação do Instituto Federal Baiano com aperfeiçoamento para professores, das Indústrias Nucleares do Brasil (INB) com palestras e doações de plantas nativas, e da Empresa Renova Energia, que ofereceu formação e acompanhamento para o desenvolvimento do Projeto: Energia Renovável, Energia Eólica, para todas as escolas do Distrito de Morrinhos, região onde foram implantados os parques eólicos. Entretanto, observa-se que essas ações mitigadoras são obrigatórias a todas as empresas, é a chamada responsabilidade ambiental, que procura amenizar os impactos ambientais causados ao ambiente e à população local.

Considerando a intencionalidade sobre Educação Ambiental, percebe-se que esta deverá ser uma educação voltada para a sustentabilidade do meio ambiente, tendo o homem como elemento da natureza, com o objetivo de gerar uma consciência ecológica. A escola é o principal meio de difusão da importância da utilização sustentável dos recursos naturais, politização do homem, mudança de hábitos e paradigmas para a melhoria da utilização dos recursos naturais e conseqüentemente melhor qualidade de vida do homem.

Por essa via, vale ressaltar que a obtenção da sustentabilidade e equilíbrio entre o nível de exploração dos recursos e a capacidade de suporte do planeta Terra exige planejamento do uso dos recursos naturais. Para tanto, o planejamento do uso sustentável desses recursos deve estar condizente com as políticas legais, engajadas na construção de um desenvolvimento sustentável. Logo, observa-se que a Lei nº

11.947/09, referente à alimentação escolar dos alunos da Educação Básica, é regulamentada pela Resolução nº 26, do FNDE, que determina a utilização de, no mínimo, 30% dos recursos para alimentação escolar na compra de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Levando em consideração a intencionalidade e obrigatoriedade das Leis 11.346/2006, 8.666/1993, 11.947/2009, as escolas públicas de Educação Básica de Guanambi compram a merenda escolar diretamente do agricultor familiar, promovendo o fortalecimento da agricultura local, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e sustentável, entretanto esses produtos alimentícios não são de origem orgânica e agroecológica.

Dessa forma, a Educação Ambiental em sua completude responsabiliza-se por uma perspectiva mais abrangente, não se restringe à proteção e ao uso sustentável de recursos naturais, mas proporciona a construção de sociedades sustentáveis, pois, uma vez realizada a aquisição de gêneros alimentícios no município, as escolas estarão complementando a demanda entre agricultores do território rural e o estado.

Portanto, a educação deverá ser orientada para mudança de comportamento, não só em campanhas pelos órgãos públicos, mas também na educação sistematizada para que a população possa promover ações em busca da conservação, preservação e sustentabilidade da natureza, uma vez que a educação se torna fator fundamental para promoção do desenvolvimento sustentável e de uma efetiva participação na tomada de decisões. Assim, a Educação Ambiental deve fazer uso do processo pedagógico participativo permanente para suscitar uma consciência crítica sobre os problemas tocantes à questão ambiental, estendendo à sociedade a capacidade de apreender a gênese e evolução da problemática ambiental.

2.8 RECURSOS FINANCEIROS PARA A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

Ao tratar do financiamento da Educação, é preciso reconhecê-la como um valor em si, requisito para o exercício pleno da cidadania, desenvolvimento humano e melhoria da qualidade de vida da população. A Constituição de 1988, sintonizada com os valores jurídicos que emanam dos documentos que incorporam as conquistas de nossa época – tais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e a Declaração Universal dos Direitos da Criança, determinou que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser assegurada com absoluta prioridade à criança e ao adolescente.

A democratização da gestão e do sistema de ensino é um princípio que efetivará as práticas concretas no espaço da educação, garantindo, com isso, a participação dos segmentos que compõem a comunidade escolar. Implantar formas colegiadas de gestão educacional é um mecanismo de construção da qualidade social, direcionada à inclusão que contemple a diversidade no município. O financiamento articulado à defesa da gestão democrática pressupõe a aplicação dos recursos com transparência e controle social, assegurando a otimização dos percentuais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, definindo-se custo-aluno-qualidade. Tanto na área do financiamento como na área da gestão, é indispensável priorizar o regime de colaboração entre a União, o Estado e seus Municípios na oferta da educação escolar, previsto na Constituição Federal (art. 211) e sua Emenda 053/06 e na LDB (art. 8º). Para tanto, é preciso garantir-lhe eficácia na repartição de responsabilidades, no planejamento e no estabelecimento de normas, implementando mecanismos de negociação, deliberação conjunta e cooperação.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 42, exige o equilíbrio das contas públicas, a partir do entendimento de que as metas devem apresentar resultados positivos entre receitas e despesas. Os constantes investimentos tendem a aumentar as despesas e, em contrapartida, há que se buscar mecanismos para incrementar a receita, racionalizando custos e direcionando os recursos para o cumprimento dos índices constitucionais, especialmente na área da Educação.

Durante muito tempo, a maioria dos municípios teve a função de mero aplicador dos recursos recebidos do Estado e da União. Com o advento de emendas constitucionais que versam sobre a transferência de responsabilidades financeiras para os municípios, mantendo a mesma base arrecadatória destes, os municípios viram-se obrigados a buscar alternativas administrativas para concretizar suas metas econômicas e sociais.

O município de Guanambi, atento ao compromisso de honrar o cumprimento das metas fiscais e atender a demanda educacional, busca desenvolver continuamente ações que privilegiem a arrecadação dos tributos a ela atrelados.

Os recursos com os quais o município conta para manutenção e desenvolvimento da educação infantil e ensino fundamental, são aqueles previstos no orçamento e são representados pela vinculação das receitas institucionais. Porém, o município, para não prejudicar as metas educacionais, não raramente lança mão de recursos complementares, representados por outras receitas que compõem a totalidade dos recursos orçamentários.

Tabela 34 - Outras receitas com o setor educacional do município de Guanambi, administradas pela prefeitura (2009/2012).

Ano	Alimentação Escolar	Transporte Escolar	Convênios	Outras Receitas	Total
2009	468.234,80	408.164,56	-	568.144,51	1.444.543,87
2010	764.447,86	544.048,23	-	687.355,08	1.995.851,17
2011	724.200,00	536.107,99	1.120.182,12	853.415,10	3.233.905,21
2012	978.360,00	487.600,22	1.852.811,41	2.293.943,38	5.612.715,01

Fonte: Secretaria da Fazenda do Município, 2013

Observa-se, na tabela acima, que as receitas com o setor educacional do município administradas pela prefeitura, envolvendo merenda, transporte escolar e convênios, aumentaram significativamente entre os anos de 2009 e 2012, isso devido, principalmente, aos recursos complementares arrecadados.

Tabela 35 – Recursos aplicados em educação pelo governo municipal de Guanambi, por nível ou modalidade de ensino (2009/2012).

Ano	Ed. Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	EJA	Outros	Total
2009	993.815,88	15.343.818,95	179.576,27	387.252,15	741.227,81	17.645.691,06
2010	1.272.667,54	20.374.078,73	207.241,17	560.784,88	1.105.361,55	23.520.133,87
2011	1.985.296,54	25.729.135,80	132.161,18	739.600,46	1.572.324,44	30.158.518,42
2012	2.631.181,19	30.409.826,74	86.531,88	738.870,35	1.703.822,44	35.570.232,60

Fonte: Secretaria da Fazenda do Município, 2013

De acordo com a tabela 35, os recursos aplicados tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental tiveram um aumento superior a 50% de 2009 para 2012 por conta do aumento de matrícula e valor-aluno. No entanto, no Ensino Médio e na EJA houve queda no valor dos recursos aplicados, principalmente no ano de 2012. Isso se deve à diminuição de matrículas nesse nível e modalidade de ensino.

Tabela 36 – Despesa com educação do município de Guanambi por categoria e elemento de despesa (2009/2012).

Ano	Despesas Correntes			Despesas de Capital			Total
	Pessoal	Mat. Consumo	Subtotal	Obras e Instalações	Equipamentos	Subtotal	
2009	12.650.982,87	746.758,08	13.397.740,95	492.333,45	-	492.333,45	13.890.074,40
2010	15.816.995,61	977.272,57	16.794.268,18	1.662.001,97	65.600,42	1.727.602,39	18.521.870,57
2011	19.767.751,95	1.965.006,97	21.732.758,92	1.033.652,84	1.611.876,30	2.645.529,14	24.378.288,06
2012	23.160.799,88	1.778.038,51	24.938.838,35	3.430.375,98	1.422.447,20	5.107.852,70	29.791.661,57

Fonte: Secretaria da Fazenda do Município, 2013

A tabela acima demonstra que nas despesas correntes houve um aumento de quase 50% de investimento no quadriênio 2009/2012 em relação ao Pessoal. Em se tratando de material de consumo, houve um aumento de mais de 50% de 2010 para 2011, enquanto em 2012 houve uma redução de despesa. Nas despesas de capital, no tocante às obras e instalações, o município investiu significativamente, principalmente no ano de 2012, embora, nesse mesmo ano, tenham diminuído as despesas na compra de equipamentos.

2.8.1 FONTES DE RECURSOS DA EDUCAÇÃO

FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal. Além desses recursos, ainda compõe o FUNDEB, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica.

Com vigência estabelecida para o período 2007-2020, sua implantação começou em 1º de janeiro de 2007, sendo plenamente concluída em 2009, quando o total de alunos matriculados na rede pública foi considerado na distribuição dos recursos, e o percentual de contribuição dos estados, Distrito Federal e municípios para a formação do Fundo atingiu o patamar de 20%.

O aporte de recursos do governo federal ao FUNDEB, de R\$ 2 bilhões em 2007, aumentou para R\$ 3,2 bilhões em 2008, R\$ 5,1 bilhões em 2009 e, a partir de 2010, passou a ser no valor correspondente a 10% da contribuição total dos estados e municípios de todo o país.

Os recursos do FUNDEB destinam-se à educação básica pública em ações consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) conforme art. 70 da LDB, e vedam sua utilização em ações indicadas no art. 71 da mesma lei;

1. Os recursos poderão ser utilizados indistintamente entre as etapas e modalidades e aplicados exclusivamente nas áreas de atuação prioritária;
 - a. Estados – ensino fundamental e médio;
 - b. Municípios – ensino fundamental e educação infantil.
2. Mínimo de 60% deve ser destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício;
3. O valor anual por aluno em cada estado é definido pela relação entre a estimativa de receita de cada fundo e o número de alunos matriculados na rede de educação básica presencial pública;
4. O governo federal calculará e publicará, até 31/12 de cada exercício:
 - a. a estimativa da receita total dos Fundos;
 - b. a estimativa do valor da complementação da União;
 - c. a estimativa do valor anual por aluno do DF e de cada Estado; e
 - d. o valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente.
5. O valor do aluno do ensino fundamental no FUNDEB não poderá ser inferior ao praticado no FUNDEF em 2006;

A receita total do FUNDEB, no município, é formada pelos recursos transferidos a título de participação e, para equiparar o custo por aluno com as demais regiões do país, a União complementa com uma parcela. A movimentação das contas bancárias é feita pela Secretaria Municipal de Finanças do Município e as contas são organizadas por controles exclusivos dos respectivos percentuais: 60%, 40%, 25% e 10%, cujas despesas são enquadradas nas suas respectivas finalidades.

A tabela a seguir apresenta o retrato da aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB, em que na folha de pagamento dos profissionais do Magistério houve um aumento de forma gradual devido ao reajuste anual do Piso Salarial Nacional.

Tabela 37 – Receita e aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB no município de Guanambi (2009/2012).

Ano	Total Recebido	Aplicação		
		Salário dos Professores	Capacitação dos Leigos	Gastos com MDE
2009	13.262.527,74	9.514.065,54	-	16.620.130,83
2010	16.780.081,31	11.774.036,32	-	20.700.275,70
2011	21.025.741,00	14.704.283,10	-	26.568.272,50
2012	24.961.788,26	18.147.449,83	-	31.171.500,12

Fonte: Secretaria da Fazenda do Município, 2013

A aplicação dos recursos no Ensino Fundamental, no exercício de 2012, de acordo com a tabela 37, ultrapassou os 25% (vinte e cinco por cento), cuja exigência é da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela 38 – Aplicação no Ensino Fundamental – Exercício 2012.

Dos Recursos		Da Aplicação	
Receita de Impostos e Transferências	25% da Receita de impostos e transferências	Total Aplicado em educação	% aplicado
53.164.025,59	13.291.006,40	31.171.500,12	25,33%

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios, 2013

Tabela 39 – Recursos da Educação no PPA (2009/2012).

Ano	Previsto	Programa/ Projeto/ Atividades educacionais	Total Utilizado
2009	16.306.000,00	-	17.645.691,06
2010	20.242.713,87	-	23.520.133,87
2011	21.184.213,84	-	30.158.518,42
2012	22.036.035,20	-	35.570.232,60

Fonte: Secretaria da Fazenda do Município, 2013

Observa-se, na tabela acima, que os gastos dos recursos do Plano Plurianual, no quadriênio 2009/2012, relacionados à educação, ultrapassaram o previsto para o período, contudo a Secretaria da Fazenda do município não especificou em quais atividades educacionais foram aplicados, motivo pelo qual o campo que trata do Programa/Projeto/Atividades Educacionais se encontra vago.

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

De acordo com os dados oferecidos pelo FNDE, o PNAE foi implantado em 1955, garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas.

Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

O PNAE tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando coloca que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII).

No ano de 2013, o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa de ensino:

- Creches – R\$ 1,00
- Pré-escola – R\$ 0,50
- Escolas indígenas e quilombolas – R\$ 0,60
- Ensino fundamental, médio e educação de jovens e adultos – R\$ 0,30
- Ensino integral (Mais Educação) – R\$ 0,90

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAEs), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Secretaria Federal de Controle Interno (SFCI) e pelo Ministério Público. Com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, 30% do

129

valor repassado aos municípios devem ser investidos na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico das comunidades. Os valores destinados para merenda escolar, repassados através de convênios, são relativamente inferiores aos valores efetivamente necessários, motivo da complementação feita pelo município, aqui denominada contrapartida.

A contratação para fornecimento da merenda escolar no município segue critérios estabelecidos na Lei nº 8.666/93, através da realização de pregões, concorrência pública que culminam em contratos assinados entre a Administração Municipal e as empresas licitantes participantes. A determinação dos vencedores da licitação é estabelecida através do menor preço ofertado após análise dos produtos.

PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

Instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso aos estabelecimentos escolares e a permanência neles dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios.

Com a publicação da Medida Provisória 455/2009 – transformada na Lei no 11.947, de 16 de junho do mesmo ano, o programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais.

O programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere, para custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública, residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.

Os estados podem autorizar o FNDE a efetuar o repasse do valor correspondente aos alunos da rede estadual diretamente aos respectivos municípios. Para isso, é necessário formalizar a autorização por meio de ofício ao órgão. Caso não o façam, terão de executar diretamente os recursos recebidos, ficando impedidos de fazer transferências futuras aos entes municipais.

Os valores transferidos diretamente aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios são feitos em nove parcelas anuais, de março a novembro. O cálculo do montante de recursos financeiros destinados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios tem como base o quantitativo de alunos da zona rural, transportados e informados no censo escolar do ano anterior.

O valor per capita/ano varia entre R\$ 120,73 e R\$ 172,24, de acordo com a área rural do município, a população moradora do campo e a posição do município na linha de pobreza.

O município possui uma extensão territorial considerável e o número de alunos é igualmente expressivo, o que justifica o total de aproximadamente 5.709 quilômetros rodados mensalmente. O valor transferido para o município no Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), recursos da União, somados com a parcela transferida do Estado mais a complementação que é feita com o FUNDEB e parcela dos 25% é o que custeia esse programa no município.

A frota de veículos que realiza o Transporte Escolar pela Prefeitura Municipal é composta por 108 veículos, distribuída em 53 ônibus, 24 micro-ônibus e 31 vans, sendo que 8 ônibus e 4 micro-ônibus foram adquiridos com recurso do Programa Caminho da Escola e 1 micro-ônibus com recurso próprio do município. Os demais foram contratados, através de licitação que segue critérios estabelecidos na Lei nº 8.666/93. Tal frota não é adaptada para os alunos com necessidades educacionais especiais.

A determinação dos vencedores da licitação é estabelecida através do menor preço ofertado. Os titulares do transporte escolar podem ser pessoas jurídicas ou físicas, desde

que preencham os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, específico para tal finalidade.

O transporte escolar é oferecido nos turnos matutino, vespertino e noturno conforme a necessidade do aluno e o funcionamento das unidades de ensino.

Segundo a Coordenação de Transporte Escolar do município, não há conhecimento de casos de alunos que estejam fora da sala de aula, no município, devido à falta de transporte escolar. Tal afirmativa é consequência da cobertura, realizada em toda a área territorial do município, através da circulação dos veículos que realizam o transporte escolar dos educandos oriundos da zona rural para as escolas localizadas na zona urbana.

No entanto, percebe-se que ainda existe uma série de irregularidades na política do transporte escolar desenvolvida no município, a exemplo da falta de uma fiscalização constante para a aplicabilidade do que dispõe a lei do transporte no que diz respeito às condições físicas dos carros, monitores para acompanhamento dos alunos, compromisso dos condutores, entre outros.

Quota Salário Educação (QSE)

O salário-educação, instituído em 1964, é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública e que também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica.

A contribuição social do salário-educação está prevista no artigo 212, § 5º, da Constituição Federal, regulamentada pelas leis n.ºs 9.424/96, 9.766/98, Decreto n.º 6003/2006 e Lei n.º 11.457/2007. É calculada com base na alíquota de 2,5% sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais, e é arrecadada, fiscalizada e cobrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda (RFB/MF).

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) compete a função redistributiva da contribuição social do salário-educação. Do montante arrecadado e após as deduções previstas em lei (taxa de administração dos valores arrecadados pela RFB, devolução de receitas e outras), o restante é distribuído em cotas pelo FNDE, observada em 90% (noventa por cento) de seu valor a arrecadação realizada em cada estado e no Distrito Federal, da seguinte forma:

- cota federal – correspondente a 1/3 do montante dos recursos, é destinada ao FNDE e aplicada no financiamento de programas e projetos voltados para a educação básica, de forma a propiciar a redução dos desníveis socioeducacionais entre os municípios e os estados brasileiros;
- cota estadual e municipal – correspondente a 2/3 do montante dos recursos, é creditada mensal e automaticamente em favor das secretarias de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios para o financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica.

A cota estadual e municipal da contribuição social do salário-educação é integralmente redistribuída entre os estados e seus municípios, de forma proporcional ao número de alunos matriculados na educação básica das respectivas redes de ensino apurado no censo escolar do exercício anterior ao da distribuição.

Os 10% restantes do montante da arrecadação do salário-educação são aplicados pelo FNDE em programas, projetos e ações voltados para a educação básica.

Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

Criado em 1995, o Programa tem por finalidade prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como beneficentes de assistência social, ou outras similares de atendimento direto e gratuito ao público. O programa engloba várias ações e objetiva a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos

planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica.

Os recursos são transferidos independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere, de acordo com o número de alunos extraído do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse.

Até 2008, o programa contemplava apenas as escolas públicas de ensino fundamental. Em 2009, com a edição da Medida Provisória nº 455, de 28 de janeiro (transformada posteriormente na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009), foi ampliado para toda a educação básica, passando a abranger as escolas de ensino médio e da educação infantil.

Sua finalidade é prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas do ensino fundamental das redes estaduais e municipais. Os repasses dos recursos do PDDE são feitos, anualmente, pelo FNDE às contas bancárias das Unidades Executoras das escolas que utilizam os recursos de acordo com as decisões da comunidade escolar.

Os recursos podem ser utilizados para a aquisição de material permanente; manutenção, conservação e pequenos reparos das unidades escolares; aquisição de material de consumo; avaliação da aprendizagem; implementação de projeto pedagógico e desenvolvimento de atividades educacionais. No município, são atendidas 31 escolas da rede municipal de ensino com recursos repassados às Unidades Executoras.

Não é possível pensar e administrar uma rede ou um sistema de ensino e suas complexidades de forma improvisada, sem planejamento. Além disso, não é qualquer tipo de planejamento que ajudará na busca de soluções. O planejamento tradicional, do cálculo racional e imediatista, que diagnostica a Educação Pública exclusivamente como gastos do governo sem concebê-la como um investimento necessário e objetivo para melhorar o presente e, mais ainda, o futuro, não atende às necessidades do município. Deve-se entender planejamento como a articulação constante e incessante entre estratégia e tática, que guiam a ação do dia a dia, e como a mediação que o planejamento promove entre o conhecimento e a ação.

O planejamento da Secretaria implica estabelecer objetivos e metas para produzir decisões e ações fundamentais com foco no futuro. Projetar o futuro exige um planejamento que parta de um diagnóstico atual e do estabelecimento de estratégias que venham a intervir no presente e na tomada de decisões que assegurem o fim maior da Educação: o acesso, a permanência e a aprendizagem de todas as crianças da sua rede ou sistema de ensino. Para tanto, o PME deve considerar os documentos que consolidam o planejamento da Educação Nacional e Municipal.

Uma das estratégias essenciais para a autonomia das redes ou dos sistemas de ensino diz respeito à quantidade e à qualidade dos recursos humanos que atuam na área educacional. Atenção especial deve ser dada à estruturação da equipe pedagógica e da equipe de assessorias técnica e administrativa. É impossível melhorar a qualidade da Educação sem professores e técnicos competentes. Permanentemente, o Dirigente deverá acompanhar a situação do quadro de recursos humanos que compõe a rede ou o sistema de ensino.

Da mesma forma que a realidade é dinâmica, o planejamento educacional também o é. Mas, para tanto, é necessário conhecer muito bem como foram construídas suas prioridades. Por sua vez, essas prioridades, independentemente das ferramentas utilizadas para mapear e classificar as demandas, devem ser agrupadas por afinidade para, em seguida, ter suas urgências, seu impacto e sua viabilidade social e econômica identificados.